

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 207

Quarta - feira, 15 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1303/95

Aprova o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e o Projecto para a empreitada de construção do "Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente".

Resolução n.º 1304/95

Autoriza a Direcção Regional de Portos a proceder à venda, em hasta pública, de diversos bens móveis.

Resolução n.º 1305/95

Autoriza a Direcção Regional de Portos a abrir concurso público para a adjudicação da "Remodelação das infra-estruturas terrestres da Marina do Funchal".

Resolução n.º 1306/95

Atribui ao "Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal" um subsídio, no valor de 3 083 336\$00.

Resolução n.º 1307/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18 682 105\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal".

Resolução n.º 1308/95

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6 918 466\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção do Arruamento de ligação entre o Caniço de Baixo para a Cidade e o Livramento de Baixo—Caniço".

Resolução n.º 1309/95

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 1 390 670\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção da E.M. entre Ribeira Serrão e Rochão—Camacha, na extensão de 1883 m (Terraplanagem e Pavimentação)".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 180/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais do "PROJECTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO COVÃO".

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 181/95

Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional dos Internatos Médicos da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1303/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção do "Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente - Infraestruturas Eléctricas, Climatização e Telefones" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para execução dos respectivos trabalhos pelo valor base de 220.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de receitas e despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1304/95

Considerando que se encontram afectos à Direcção Regional de Portos da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, diversos bens móveis, máquinas, viaturas, em adiantado estado de degradação do qual resulta a sua completa inutilidade e, outros, sem utilidade prática para o serviço;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de tal situação carecem de ser superados com a maior celeridade;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a Direcção Regional de Portos a proceder à venda em Hasta Pública dos bens a seguir identificados:

A - Atrelados de 20

Z1 - Zorra Evicar, modelo RT-08-16, n.º de quadro 8014, matrícula L59315 - avaliado em 50.000\$00

Z2 - Zorra Evicar, modelo EV-11-25, n.º de quadro 8053, matrícula L62403 - avaliado em 50.000\$00

Z3 - Zorra Evicar, modelo EV-11-25, n.º de quadro 8054, matrícula L62404 - avaliado em 50.000\$00

Z6 - Zorra Metalvougá, modelo CGC 2/704, n.º de quadro 270500242, matrícula L75222, avaliado em 50.000\$00

B - Atrelado de pequena capacidade - avaliado em 20.000\$00

C - Plataforma Elevatória Simon

PL - Simon, modelo U 40, n.º de série U301235 - avaliada em 250.000\$00

D - Tractor
Tractor Mercury, n.º de chassis MD 40 PD 91 - avaliado em 50.000\$00

E - Auto Gruas
GA 8 - Link Belt modelo HSP 8022, n.º de chassis 47H10336 - avaliada em 4.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1305/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos a abrir concurso público para a "Remodelação das infraestruturas terrestres da Marina do Funchal", bem como aprovar Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projecto e documentos complementares para o respectivo concurso.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação do Governo Regional, outorgar o respectivo contrato.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 1995 será suportada pelo orçamento privativo da Direcção Regional de Portos, na rubrica 07.01.04-Q - Construções diversas - Remodelação das Infraestruturas Terrestres da Marina do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro - atribuir um subsídio de 3.083.336\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, como participação nas despesas do seu funcionamento durante os meses de Novembro e Dezembro de 1995:

Novembro de 1995	1.541.668\$00
Dezembro de 1995	1.541.668\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal

do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 18.682.105\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 6.918.466\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Arruamento de ligação entre o Caniço de Baixo para a Cidade e o Livramento de Baixo - Caniço", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 1.390.670\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Ribeira Serrão e Rochão - Camacha, na extensão de 1883 m (Terraplenagem e Pavimentação)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 180/95

Dando cumprimento ao disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais do "PROJECTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO COVÃO", adjudicados ao consórcio "TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. e SETAL DEGRÉMONT - Tratamento de Águas, Ldª", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 40 000 000\$00

Ano Económico de 1996 54 331 950\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/09/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 181/95

De acordo com o disposto na Portaria n.º 695/95, de 30 de junho, do Ministério da Saúde, que estabelece o regulamento dos Internatos Complementares, as Comissões Regionais dos Internatos Médicos nas Regiões Autónomas terão competências idênticas às das Comissões Regionais do Continente e funcionarão de acordo com as determinações específicas dos respectivos Governos Regionais.

É o estabelecimento daquelas regras de funcionamento, no âmbito da RAM, que visa a presente Portaria.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 11 da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, do Ministério da Saúde, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Constituição da CRIM)

- 1 - A Comissão Regional dos Internatos Médicos da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por CRIM, é composta pelos seguintes membros:
- w Coordenador do Internato Complementar de Saúde Pública
 - w Coordenador do Internato Complementar de Clínica Geral
 - w Director do Internato do Centro Hospitalar do Funchal
- 2 - As competências atribuídas, a nível Nacional, à Comissão Executiva, são exercidas na Região Autónoma da Madeira, pela CRIM.
- 3 - Da constituição da CRIM será dado conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde e aos estabelecimentos envolvidos na formação médica, através da Direcção Regional de Saúde.

ARTIGO 2.º

(Organização e Funcionamento)

- 1 - O presidente da CRIM é eleito de entre os seus membros, por um período de três anos, renovável, o

qual a representará no Conselho Nacional dos Internatos Médicos.

- 2 - A CRIM está sediada na Direcção Regional de Saúde.
- 3 - A CRIM reúne com todos os seus membros fixos, pelo menos quinzenalmente, podendo reunir em locais fora da sede habitual, quando as necessidades do seu funcionamento ou as matérias a tratar o requeiram.
- 4 - Anualmente, a CRIM apresentará até final do mês de Abril à Direcção Regional de Saúde as propostas de reconhecimento de idoneidade e de fixação das capacidades formativas de estabelecimentos.
- 5 - As propostas referidas no número anterior serão submetidas ao Conselho Nacional após homologação pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

ARTIGO 3.º

(Direcções e Coordenações dos Internatos Médicos)

- 1 - Os Coordenadores do Internato Complementar de Saúde Pública e de Clínica Geral serão nomeados de entre os médicos das respectivas carreiras por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais sob proposta do Centro Regional de Saúde, ouvida a Direcção Regional.
- 2 - À Direcção do Internato do Centro Hospitalar do Funchal é aplicável o disposto no art.º 12.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho.

ARTIGO 4.º

(Orientadores de Formação)

O orientador de formação será um dos médicos do serviço habilitado com o grau de Assistente da respectiva especialidade e a necessária qualificação técnica, a nomear, nos estabelecimentos hospitalares, pela Direcção do Internato, sob proposta do Director ou responsável pelo serviço, e, nos Internatos Complementares de Saúde Pública e de Clínica Geral, pela Direcção Regional de Saúde, sob proposta do coordenador do respectivo Internato.

ARTIGO 5.º

Em todas as situações omissas neste diploma, aplica-se o disposto na Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho.

ARTIGO 6.º

São revogadas as Portarias n.ºs. 189/84, de 31 de Dezembro e 29/95, de 24 de Março.

ARTIGO 7.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 7 de Novembro de 1995.

SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"